



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 709/2024

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº566/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 566/2022, de 21 de dezembro de 2022.

Art.2º - O art.2º da Lei nº 566/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os servidores públicos municipais designados para integrar as comissões Permanentes e temporárias no âmbito da Administração Pública receberão gratificação, nos seguintes valores:

- a) Membros do Controle Interno: Presidente da Central do Sistema do Controle Interno – o valor correspondente a 2 (duas) URMTs e os demais membros o valor correspondente a 1 (uma) URMT;
- b) Presidente dos Processos Administrativos e de Sindicâncias Investigatórias – 1,5 (uma vírgula cinco) URMT e demais membros 1 (uma) URMT;
- c) Presidente da Comissão Permanente de Licitações – 1,5 (uma vírgula cinco) URMT e demais membros 1 (uma) URMT;
- d) Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – 1,5(uma vírgula cinco) URMT e demais membros 1 (uma) URMT;
- e) Presidente da Comissão de Dispensa de Licitações – 1,5 (uma vírgula cinco) e demais membros 1 (uma) URMT;
- f) Pregoeiro (a) de Pregão Eletrônico – 1,5 (uma vírgula cinco) URMT e demais membros 1(uma) URMT;



PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) Presidente da Comissão de Processos Seletivos – 1,5 (uma vírgula cinco) URTM e demais membros 1 (uma) URTM;
- h) Presidente da Comissão de avaliação de bens patrimoniais – 1,5(uma vírgula) URTM e demais membros 1 (uma) URTM;
- i) Presidente da Comissão de Processos Administrativos Especiais –1,5 (um vírgula cinco URTMs e demais membros 1 (uma) URTM. REDAÇÃO ANTERIOR:

O art. 2º - Os servidores públicos municipais designados para integrar as comissões Permanentes e temporárias no âmbito da Administração Pública receberão gratificação, nos seguintes valores:

- a) Membros do Controle Interno: Presidente da Central do Sistema do Controle Interno – o valor correspondente a 2 (duas) URMTs e os demais membros o valor correspondente a 1 (uma) URMT;
- b) Presidente dos Processos Administrativos e de Sindicâncias Investigatórias – 1,5 (uma vírgula cinco) URMT e demais membros 1 (uma) URMT;
- c) Presidente da Comissão Permanente de Licitações – 1,5 (uma vírgula cinco) URMT e demais membros 1 (uma) URTM;
- d) Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – 1,5(uma vírgula cinco) URTM e demais membros 1 (uma) URTM;
- e) Responsável pelo Sistema de Pensões e Inativações (Sapiem) – 1,5(uma vírgula cinco) URTMs;**
- f) Presidente da Comissão de Dispensa de Licitações – 1,5 (uma vírgula cinco) e demais membros 1 (uma) URTM;
- g) Pregoeiro (a) de Pregão Eletrônico – 1,5 (uma vírgula cinco) URTM e demais membros 1(uma) URTM;
- h) Presidente da Comissão de Processos Seletivos – 1,5 (uma vírgula cinco) URTM e demais membros 1 (uma) URTM;



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

i) Presidente da Comissão de avaliação de bens patrimoniais – 1,5(uma vírgula) URTM e demais membros 1 (uma) URTM;

j) Presidente da Comissão de Processos Administrativos Especiais –1,5 (um vírgula cinco URTMs e demais membros 1 (uma) URTM.

Art.3º - Revoga o art.3º e 4º da Lei nº 566/2022.

Art. 4º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 22 de maio de 2024.


Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal